

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dr. João Uchoa Albuquerque		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dr. João Uchoa Albuquerque, Instituição sediada na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, Distrito de Santa Felícia, CEP: 63.560-000, no município de Acopiara, Inep/Censo Escolar nº 23111992, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire		
PROCESSO Nº 05379921/2023	PARECER Nº 546/2023	APROVADO EM: 25/10/2023

I – RELATÓRIO:

Tiago Alves de Oliveira, diretor da Escola de Ensino Fundamental Dr. João Uchoa Albuquerque, por meio do processo nº 05379921/2023, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Escola, a autorização para ofertar a educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do Regimento Escolar.

A referida Instituição pertence à rede municipal de ensino e tem sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, Distrito de Santa Felícia, CEP: 63.560-000, no município de Acopiara, com Inep/Censo Escolar nº 23111992.

O corpo docente é composto por 05 (cinco) professores habilitados.

A gestão da escola tem o Professor Tiago Alves de Oliveira respondendo pela direção; ele é licenciado em História, Registro nº 304, e especializado em Gestão Escolar, Registro nº 6583; como secretário escolar Francisco Ferreira de Souza, Registro nº AAA.000511.

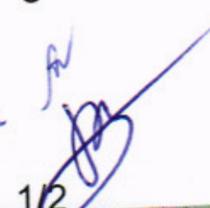
No Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) constam os seguintes documentos:

- Ofício encaminhado a este Conselho;
- Certificados de habilitação do diretor, secretário escolar e professores;
- Projeto Pedagógico e proposta curricular;
- Regimento Escolar;
- Fotografias das principais dependências dessa Escola.

O Projeto Pedagógico assegura a escola como mediadora do desenvolvimento e conhecimento das crianças e estudantes, tem firmeza e defende um trabalho com participação individual e coletiva valorizando as iniciativas pedagógicas que beneficiam o ensino-aprendizagem.

O Regimento Escolar traz aspectos importantes como regime didático e normas de convivência. Apresenta uma estrutura com organização administrativa e pedagógica, com Títulos e Capítulos contemplando normas de avaliação e

FOR: SF
REV: JAA

Francisca Sirone Alcência Freire


Cont./Parecer nº 546/2023

convivência. Os aspectos abordados no Regimento estão em sintonia com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

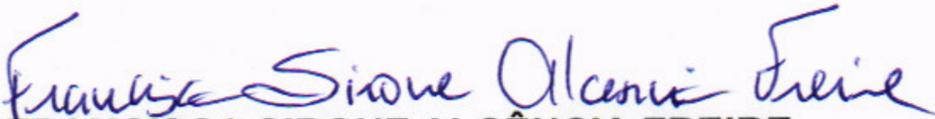
O deferimento do que ora é solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996; (LDBEN) nas Resoluções estaduais nºs 451/2014 e 474/2018 e nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

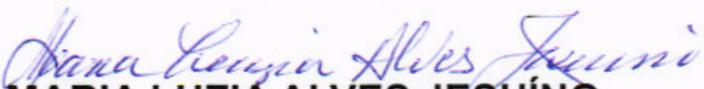
III - VOTO DA RELATORA

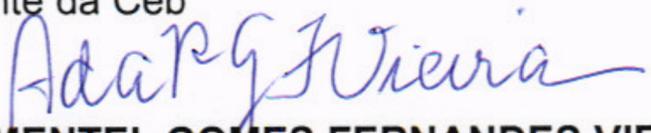
Face ao exposto, voto pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Dr. João Uchoa Albuquerque, Instituição sediada na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, Distrito de Santa Felícia, CEP: 63.560-000, no município de Acopiara, Inep/Censo Escolar nº 23111992, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2026, e pela homologação do Regimento Escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2023.


FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE